



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Serv. Finanças**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 058.00018576/2026-79

**Interessado:** DEMACRO-Delegacia Seccional de Policia de Taboão da Serra-Serv. Finanças

**Assunto:** Aquisição higiene pessoal classe 8540 (Dispensa c/ disputa)

Cuida-se, nestes autos, da execução do Documento de Formalização de Demanda 0097505198, para aquisição de materiais de higiene pessoal (classe 8540), especialmente papel higiênico e papel toalha, destinados ao suprimento do almoxarifado desta Delegacia Seccional de Polícia e de suas unidades subordinadas.

A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e regular funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público, tratando-se de insumos essenciais à manutenção das condições mínimas sanitárias nos banheiros e demais espaços de uso coletivo.

Os quantitativos foram definidos no Termo de Referência 0105861679, considerando o número de policiais, servidores, colaboradores e o fluxo de atendimento ao público nas unidades subordinadas, bem como margem de segurança destinada a evitar desabastecimento durante o período de vigência da contratação.

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 05/2026 0097523228, o valor da despesa a ser realizado será de R\$ 46.786,41 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). A pesquisa foi fundamentada em contratações similares realizadas pela Administração Pública, adotando-se, como metodologia, a média dos valores obtidos, por se entender que tal critério melhor reflete os preços praticados no mercado.

Tratando-se de aquisição de bens comuns, passíveis de descrição objetiva no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, e considerando que o valor estimado encontra-se abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observado o disposto no Decreto Estadual nº 68.304/2024, põe-se como adequada a contratação direta, por dispensa de valor, com realização de disputa eletrônica pelo critério de menor preço.

Em razão da baixa complexidade do objeto e do reduzido valor da contratação, não será exigida prestação de garantia de execução.

No mesmo sentido, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a natureza simples e padronizada do objeto afasta a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise formal de riscos, conforme 0097525932. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

As condições de execução, pagamento, recebimento do objeto e demais exigências encontram-se adequadamente delineadas no Termo de Referência, elaborado conforme minutas padronizadas do Compras.gov (“toolkits”), razão pela qual ratificamos o seu teor. Fica, assim, dispensada análise jurídica individualizada, nos termos da Resolução PGE nº 55/2023 e da e-Orientação SubG nº 08/2024.

Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por meio de nota de empenho, da qual o Termo de Referência será parte integrante e vinculativa.

A contratada será escolhida pelo critério do menor preço apresentado na sessão de disputa aberta, respeitadas as especificações técnicas do objeto e demais disposições do Aviso de Contratação.

Verifico que há recursos orçamentário e financeiro para amparar a presente despesa, conforme nota de reserva n.º 2026NR00019, 0102670279

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário próprio, de classificação funcional programática 06181180149890000 e categoria econômica 339030.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, designando, para atuar como agentes de contratação na fase externa, os servidores **MARCELO MASSUMI OJIMA**, RS 12316738-01, e, como suplente, **LINDAMIR BARBIN COTA**, RS 12126226-01.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

**EMILIO PAULO BRAGA FRANÇOLIN**

Delegado Seccional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Paulo Braga Françaolin, Delegado Seccional de Polícia**, em 30/04/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105862510** e o código CRC **08A8C1EC**.